



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 11/03/19
às 14:40 horas

Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 21/2019

Maringá, 8 de março de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 1.178.434,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)

Com este crédito serão atendidas as despesas geradas na Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal para pagamento das edificações que estão fora da Área de Preservação Permanente do imóvel localizado na quadra nº 81, no Parque Hortência (1ª parte) – zona 43, com cadastro imobiliário nº 43153300, nesta cidade de Maringá.

Acrescente-se que Foi celebrado TAC – Termo de Ajuste de Conduta entre o Ministério Público Estadual, Município de Maringá e Associação Cultural e Beneficente Água Viva, na data de 22 de maio de 2018, onde prevê que fossem demolidas todas as edificações que estivessem num raio de 50 metros da nascente da área que havia sido dada em concessão à referida associação.

No referido TAC constou que o Município teria como obrigação isolar a área de APP através de cercamento e proceder ao replantio da referida área. Constou, ainda, do referido TAC que ficaria ressalvado o direito à justa indenização pelas edificações existentes fora da área de APP.

Em audiência realizada junto ao órgão ministerial ficou avençado de que os gastos arcados pelo Município com a demolição das edificações



que estavam dentro do raio de 50 metros da nascente, bem como com o cercamento e plantio na área de APP, seriam abatidos do valor a ser pago à referida associação

O pagamento de inversão financeira do imóvel e benfeitorias nele presentes, respeitando-se o relatório de cálculo das estimativas de valores das construções, elaborado por servidor lotado no cargo de engenheiro civil desta municipalidade e, após abatidos os custos de demolição, cercamento e reflorestamento da área chega ao valor de R\$ 1.178.433,10.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I e III, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de superavit financeiro e anulação de dotação, respectivamente.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº. /2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.178.434,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

UNIDADE – Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

10.020.18.541.0011.1.044 – Melhorias em fundos de vale

4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

0.1.000 - Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente.....R\$	243.995,00
0.1.097 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM – Exercício Corrente.....R\$	41.898,00
0.3.501 - Receitas de Alienações de Ativos – Exercícios Anteriores	R\$ 892.541,00

Art. 2º. Para a cobertura **parcial** de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO – Gabinete do Prefeito

UNIDADE – Gabinete do Prefeito

02.010.04.244.0003.1.114 – Ampliação e/ou reforma em salões comunitários

4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo

0.1.000 - Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente.....R\$	9.999,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.000 - Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente.....R\$	9.999,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações	
0.1.000 - Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente.....R\$	29.999,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Gestão

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Gestão

04.010.04.126.0002.2.008 – Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
0.1.000 - Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente.....R\$	46.299,00



ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

UNIDADE – Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito - FMT

11.020.15.451.0014.1.020 – Implantação de ciclovias

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

0.1.097 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM – Exercício Corrente
.....R\$ 41.898,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Gabinete da Secretária de Assistência Social e Cidadania

13.010.08.306.0022.1.108 – Implantação de restaurante popular

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

0.1.000 - Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente.....R\$ 99.999,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Cultura

14.010.13.392.0004.2.108 – Realização e apoio a atividades formativas em arte e cultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.000 - Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente.....R\$ 47.700,00

Art. 3º. Para a cobertura **total** de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 892.541,00 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 08 de março de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal